

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 069/2019

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 399/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 138ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2019, que aprova o Parecer n. 041/2019, emitido pelo Conselheira Relatora Sra. Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano – Coren-MS n. 332396.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 45º, 51º, 61º, 63º e 105º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 399/2019, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor ao Técnico de Enfermagem Sr. XXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de setembro de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sra. Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 332396